PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIKANGA



ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI MUNICIPAL Nº 501 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.994 -

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACUPIRANGA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL MATERNIDADE CARON LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saberque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

- ARTIGO 19 Fica o Poder Executivo do Município de Jacupiranga autorizado a firmar convênio com o Hospital Maternidade Caron Ltda., de Campina Grande do Sul, Paraná, objetivando a prestação de serviços médicos altamente especializados, que o Hospital Municipal não reune condições de atender, no que diz respeito a instrumental, equipamentos, e profissionais altamente especializados.
 - § Unico- Dentre outros serviços que possam refugir à competência do Hospital Municipal, objetiva a presente lei encaminhar os casos focalizados no convênio anexo, que, devidamente rubricado, passa a fazer parte da presente lei, como se da mesma constasse na integra.
- ARTIGO 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente na ocasião, suplementadas se necessário.
- ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTREASE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 16 de dezembro de 1.994.-

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 16 de dezembro de 1.994.-

Laura de Souza Lara

Enc.do Setor Administrativo